



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 039 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, especialmente nos termos do **Regimento Interno desta Câmara Municipal**, c/c a **Lei Orgânica deste Município**, c/c o **art. 66 da Constituição da República**, faz saber sobre o presente **AUTÓGRAFO DE LEI** ao **Projeto de Lei Complementar nº 012, de 29/11/2023**, aprovado na íntegra.

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, nas Sessões Ordinárias dos dias 06 e 07/12/2023, **APROVOU**, o Projeto de Lei Complementar nº 012 de 29/11/2023, **Altera a nomenclatura do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas para Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Indígenas, da Lei Municipal nº 925/2023, e adota providências, DESSA FORMA segue abaixo o Projeto de Lei Complementar nº. 012/2023, APROVADO.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012 de 29/11/2023**

**“Altera a nomenclatura do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas para Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Indígenas, da Lei Municipal nº 925/2023, e adota providências”**

A Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera-se a nomenclatura do Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas para Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Indígenas, mantendo os objetivos de garantir políticas públicas voltadas aos povos indígenas, nos termos da Lei Municipal nº 925/2023.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Indígenas é o órgão responsável pela promoção, articulação e execução de políticas públicas relacionadas aos povos indígenas no âmbito do Município de Lagoa da Confusão - TO.

**Parágrafo único:** A Secretaria de Governo e Assuntos Indígenas continuará vinculada tecnicamente ao Conselho Municipal dos Povos Indígenas, mantendo-se como órgão deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador das políticas e ações executadas no município.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



**Art. 3º** Todos os dispositivos da Lei Municipal nº. 925/2023, que fazem referência ao Fundo Municipal de Promoção de Políticas Indigenistas passam a considerar a Secretaria Municipal de Governo e Assuntos Indígenas.

**Art. 4º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 11 dias de dezembro de 2023.



**Welice Cardoso da Costa**  
**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, afixei uma via do presente **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 039 DE 11/12/2023** no *placar* desta Câmara Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 11/12/2023.



**Ivete Xavier**  
**Secretária Geral**